

Lei nº

767

de 17 de Março de 1.969.-

“casa e dois  
pavimentos / Av. Sinhá  
Moreira”

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ,  
por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

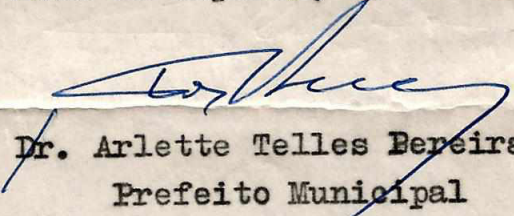
Art. 1º - Na Praça Santa Rita e Avinida Sinhá  
Moreira, desta cidade, tôdas as construções para fins comerciais deverão ser, de pelo menos, (2) dois andares, no propósito de resguardar a estética das referidas vias públicas.

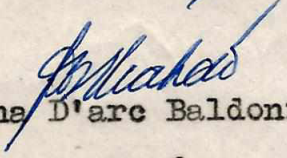
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como / nela se contém.

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 17 de Março de 1.969.

  
Dr. Arlette Telles Pereira  
Prefeito Municipal

  
Jeanna D'arc Baldoni Abrahão  
Secretária